



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETARIO



Lei Nº 357-GP/2.004
Em 11 de outubro de 2004.

"Dispõe sobre a doação de uma área Urbana localizada no Distrito de Nova Dimensão, denominado lotes nº 02 da Quadra nº 15".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, Estado de Rondônia após apreciar aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na conformidade do art.25, da Lei nº 075-GP/95, autorizado a DOAR os Lotes de nº 02 da Quadra nº 15, medindo 50 (cinquenta) de frente e fundos por 100 (cem) metros nas laterais, perfazendo uma área total de 5.000m², localizados na Linha D Km 56 Distrito de Nova Dimensão neste Município.

Art. 2º - A doação no caput anterior, será em favor do Governo do Estado de Rondônia CGC nº 00.394.585/0001-78 / Secretaria de Estado da Educação CGC nº 04.564.530/0001-13.

Art. 3º - A presente área descrita no Art. 1º desta Lei, ficara exclusiva para a construção de 01 (uma) Escola Estadual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 (oito) de setembro de 2004, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Municipal 21 de julho, em 11 de outubro de 2004.

R E C E B I D O
Recebemos a Presença de
24/10/2004
30/10/2004
Prst. C.M.V.N.M - Rubrica

José Antenor Nogueira
Prefeito Municipal
Nova Mamoré